

# PARQUE DE CAMPISMO DA FOZ DE ALGE

## REGULAMENTO INTERNO

<b>Época de Funcionamento:</b>	Todo o Ano
<b>Horário de Funcionamento da Recepção:</b>	Das 08h00 às 20h00

Os parques de campismo destinam-se à prática do campismo e caravanismo, na modalidade de férias, fins-de-semana ou campismo itinerante, nas condições fixadas no regulamento.

O campista mantém sempre a mais perfeita limpeza do local onde está instalado e nos terrenos vizinhos, colaborando na tarefa que a todos compete na defesa do meio ambiente.

### CAPÍTULO I – ADMISSÃO E INSCRIÇÃO

1. A recepção estará aberta ao público com pessoal habilitado pelo menos das 09:00 às 19:00.
2. Um dia de utilização no parque é considerado com a ENTRADA/CHECK IN a ser feita a partir das 12h00 e a SAÍDA/CHECK OUT a ser feita até ao máximo das 12h do dia seguinte.
3. Não pode ser negada a frequência nos parques de campismo a campistas nacionais e a estrangeiros, ficando a mesma dependente do seguinte:
  - a) NACIONAIS  
Prévia identificação, mediante a apresentação da carta de campista, carta de campista juvenil passados por organismo oficialmente reconhecido, ou Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.
  - b) ESTRANGEIROS  
Prévia identificação, mediante a apresentação do Carnet Camping International ou respetivo passaporte;
  - c) NACIONAIS RESIDENTES NO ESTRANGEIRO  
O mesmo tratamento da alínea anterior, se disso fizerem prova.
4. Os menores de 15 anos só podem frequentar o parque quando acompanhados pelos pais ou responsáveis maiores que se responsabilizem por eles.
5. De acordo com a lei, todos os utentes são obrigados a efectuar a sua inscrição com a indicação dos elementos e documentos da sua identificação, e bem assim dos dias e horas das respectivas chegadas e partidas. Os documentos ficarão depositados na recepção durante a sua permanência no parque.
6. Sempre que os campistas constituam um grupo, bastará inscrever-se um só elemento desse grupo, apresentando, no entanto, documentos de identificação de todos os elementos do grupo.

### CAPÍTULO II – VISITAS

1. São autorizadas visitas aos utentes instalados no parque, quando apresentados e recebidos à entrada por estes, devendo deixar na recepção um documento de identificação, após liquidação das taxas devidas.
2. O período de permanência é rigorosamente fixado entre a 09:00 e as 22:00, não podendo utilizar a sua viatura dentro do parque.
3. Os visitantes ficam sujeitos à observância das normas e disciplinas campistas e por ele são responsáveis os campistas visitados.

### CAPÍTULO III – INTERDIÇÃO AO PARQUE

1. É interdita a presença no parque a pessoas que sejam portadoras de doenças contagiosas ou que de qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária do parque.
2. É interdita a presença no parque a pessoas que se façam acompanhar de animais, não portadoras do cartão de vacinação devidamente regularizado.
3. Caso algum utente do parque apresente queixa com origem no barulho ou falta de higiene provocado pelos animais e tal seja devidamente comprovado, será o utente responsável convidado a retirar o animal do parque de campismo.

### CAPÍTULO IV – DIREITOS DOS UTENTES

1. Utilizar as respectivas instalações e serviços de acordo com o disposto no presente regulamento e no Dec. 38/80.
2. Conhecer previamente os preços praticados no parque.
3. Exigir a passagem das faturas respeitantes às despesas a pagar.
4. Exigir a apresentação do livro de reclamações, mesmo no caso de expulsão do parque.

5. Exigir a apresentação do regulamento do parque.
6. Manter inviolável o respectivo alojamento, designadamente impedindo a entrada nele e a abertura das suas janelas ou portas.
7. Compete aos pais evitar que as crianças pratiquem esforços ou actos que ponham em risco a sua saúde ou de qualquer modo susceptíveis de incomodar o bem-estar de qualquer utente.
8. Os utentes que apresentem alguma reclamação deverão indicar o seu nome completo, o domicílio e o respectivo documento de identificação, sob pena de aquela não poder ser considerada.

#### **CAPÍTULO V – DEVERES DOS UTENTES**

1. Acatar, dentro do parque, a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento.
2. Cumprir os preceitos de higiene adoptados no parque, especialmente os referentes ao destino dos lixos e águas sujas, lavagem e secagem de roupas, admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas.
3. Instalar o seu equipamento de modo a guardar a distância de 1,5 metros em relação ao equipamento dos outros campistas, salvo acordo em contrário.
4. Abster-se de quaisquer actos susceptíveis de incomodar os demais utentes, designadamente de fazer ruído entre as 23:00 e as 07:00 Horas e de utilizar, durante o mesmo período, aparelhos de radiodifusão.
5. Não fazer fogo, **salvo nos locais para tal destinados** e cumprir as demais medidas de proteção contra incêndios em vigor no parque.
6. Cumprir a sinalização do parque e as indicações dos guardas no que respeita ao estacionamento de veículos.
7. Não introduzir pessoas no parque sem autorização do respetivo encarregado.
8. Abandonar o parque no fim do período previamente estabelecido para a sua estada, desde que a lotação esteja esgotada e haja necessidade de satisfazer reservas anteriormente confirmadas.
9. Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com as tabelas em vigor.
10. Ter em conta a observância das normas de higiene, moralidade, convivência e ordem pública.
11. Abster-se de usar linguagem, vocabulário e atos que se afastem das normas de boa educação e dos princípios de civismo que devem constituir o cartão de identidade de todo o campista e de todo o cidadão.
12. Abster-se de utilizar vestuário que não seja de acordo com a ética campista ou constitua manifestação de discriminação social.

#### **DEVEM AINDA ABSTER-SE DE:**

- a) Destruir ou molestar árvores ou outras plantas.
- b) Transpor as vedações existentes no parque.
- c) Jogar com bolas, raquetas, etc., fora dos locais designados para esse fim.
- d) Construir limitações à volta das tendas, das caravanas ou das cozinhas, com espias, cordas, pedras, pinhas, conchas, camas de suspensão, baloiços ou outros.
- e) Utilizar arame ou colocar cordas, fios, etc., a altura inferior a 2 metros do solo.
- f) Deixar abandonadas durante a noite candeeiros, fogões e lâmpadas acesos pelo perigo que isso constitui.
- g) Deixar abertas as torneiras ou concorrer de qualquer modo para a danificação dos encanamentos ou outras instalações.
- h) Utilizar os fontanários para outros fins que não seja o abastecimento de água.
- i) Plantar ou semear sem autorização do responsável do parque.
- j) Lavar ou estender roupa fora dos locais a esse fim destinados.
- k) Fazer propaganda comercial, política ou religiosa.
- l) Efectuar subscrições ou qualquer peditório sem autorização do responsável do parque.
- m) Afixar qualquer escrita ou desenho sem autorização do responsável do parque.
- n) Fazer uso de armas de fogo, pressão de ar e outras.
- o) Deixar à partida sujo o local onde esteve instalado.
- p) Instalar cozinhas afastadas a mais de um metro das suas tendas (de parede a parede). Só podem usar lume para cozinhar no local existente no parque para o efeito.
- q) Fazer uso de despropositadas improvisações de mobiliário com caixotes, tábuas, tijolos, pedras, etc., bem como qualquer outro fora da ética campista.
- r) Manter sacos de dormir, cobertores, etc., estendidos fora das tendas ou caravanas, depois das 11 horas.
- s) Manter montadas durante a noite, camas de suspensão.

#### **CAPÍTULO VI – VEÍCULOS**

1. Não é permitido a circulação dentro do parque excepto para entrar ou sair do mesmo;

2. Não é permitida a circulação de bicicletas salvo em épocas autorizadas ou em locais devidamente assinalados para esse fim;
3. Todos os veículos que não sejam registados e que forem encontrados dentro do parque, após período de descarga, pagarão a estadia desde a admissão do seu proprietário no parque;
4. Não é de direito o estacionamento de veículos junto da zona de acampamento, podendo-se-lhe atribuir um outro lugar sempre que necessário para a instalação de unidades campistas;
5. Todos os veículos já registados na recepção e que cheguem após as 23 Horas, estacionando fora do controlo da entrada, continuam sujeitos ao pagamento de taxa;
6. Não poderão exceder a velocidade de 10 Km/h;
7. Não é permitido fazer afinações ou reparações sem autorização dos responsáveis do parque;
8. Não é permitida a lavagem fora do local apropriado;
9. Não é permitido fazer uso de sinais sonoros;
10. Não é permitido estacionar de forma a impedir a livre circulação ou instalação de material.

#### **CAPÍTULO VII – SANSÕES**

1. O não cumprimento das normas de administração ou de inscrição, bem como o desrespeito das restantes normas deste regulamento, implicará a aplicação de sanções que podem ir até ao abandono compulsivo do parque. Neste último caso, o documento de identificação de campista ficará apreendido. Durante a sua apreensão e até decisão superior, será negado o direito de frequência do parque ao utente prevaricador. Poderá ser pedida a intervenção da autoridade policial para fazer cumprir estas determinações, de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 38/80, de 19 de Agosto.
2. O encarregado do parque representa o Conselho Diretor da F.P.C.C. (Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo), no que respeita ao cumprimento das normas deste regulamento.
3. Em casos não previstos, os responsáveis do parque resolverão tendo em conta os princípios expressos no presente regulamento e no Decreto-Regulamentar n.º 38/80, com o recurso para a Direcção-Geral do Turismo.
4. Os responsáveis do parque declinarão qualquer responsabilidade inclusive a averiguação e identificação de autores de acidentes, danos ou roubos dos utentes.
5. A responsabilidade por estes atos deverá ser imputada aos seus autores ou aos autores caso se tratar de menores.

#### **CAPÍTULO VIII – CORRENTE ELÉCTRICA**

1. As tomadas de corrente eléctrica só serão consentidas quando obedeçam às condições de segurança, em cabo revestido, legalmente autorizado e a sua passagem será sempre por via aérea.
2. As avarias na instalação eléctrica do campo, provocadas pelo mau estado do material dos campistas, são da sua responsabilidade.
3. Não é permitido o fornecimento de energia eléctrica a avançados de caravanas.

#### **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

1. A utilização dos blocos sanitários é condicionada à separação de sexos.
2. Quando seja distribuído qualquer documento de identificação, os campistas deverão apresentá-lo sempre que lhes seja pedido.
3. É obrigatório a afixação em local bem visível dos documentos que sejam distribuídos para identificação dos visitantes e unidades, os quais devem ser devolvidos na altura do abandono do parque.
4. Todos os objetos achados deverão ser entregues na recepção do parque.
5. O responsável do parque não é obrigado a chamar os utentes ao telefone a não ser que sejam comunicações urgentes ou com pré-aviso.
6. Os utentes poderão usufruir dos serviços da piscina, tendo que efetuar o pagamento da taxa de entrada. Antes de entrarem terão que se dirigir à recepção para efetuar o registo de entrada.
7. A organização do parque de campismo informará os seus utentes na ENTRADA/CHECK IN das festas que organizará durante períodos de 15 dias, sendo que nesses dias a hora de silêncio/descanso do parque será alargada até às 02h00 da manhã.
8. As reclamações e alvitres serão registadas nos respetivos livros que serão postos à disposição dos utentes que os solicitem.

Figueiró dos Vinhos, 17 de junho de 2013